



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4716/2020.**  
**CONTRATO Nº 117/2020.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 13.979/2020 C/C LEI 8.666/93.**

“Termo de Contrato referente à **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADVINDAS DO ENFRETAMENTO Á PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, EM CARATER EMERGENCIAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 64, 09 DE JULHO DE 2020 DA CIB/PA**”.

CONTRATANTE

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Elaine Salomão de Sales, brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na AV. JK, nº 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA;

CONTRATADA

**M COELHO DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 01.766.239/0001-30, situada na Av. JK, 3232 – Centro – Conceição do Araguaia/PA, representada neste ato por **MARIZAUE COELHO DOS SANTOS**, CPF nº 336.533.641-91, RG 2.204.007 SSP/GO, residente e domiciliado na Av. JK, 3232, sobre loja, Centro – Conceição do Araguaia/PA, daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, assinarem o presente Termo de Contrato, obedecidas as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, a saber:

1. OBJETO



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADVINDAS DO ENFRETAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, EM CARATER EMERGENCIAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 64, 09 DE JULHO DE 2020 DA CIB/PA.**

**2. DESCRIÇÃO DO ITEM**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1.	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO APENAS FRIO.	UND	01	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00
2.	GUARDA ROUPA 4 PORTAS 3 GAVETAS, LATERAIS E FRENTES DE MDP 15 MM, PRATELEIRAS USINADAS, CORREDIÇAS, METÁLICAS, CABIDEIRO DE MADEIRA REVESTIDO, PÉS EM ABS INCLUSOS.	UND	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
3.	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO S/ ACENDEDOR AUTOMÁTICO,	UND	01	R\$ 520,00	R\$ 520,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

	MESA EM AÇO, TAMPA DE VIDRO, FORNO AUTOLIPANTE, TRAVA DE SEGURANÇA, REVESTIMENTO INTERNO E TESMOTATO				
4.	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO, 05 PORTAS COM VIDRO E 04 GAVETAS, MEDINDO 191 cm ALTURA X 105 cm LARGURA.	UND	01	R\$ 580,00	R\$ 580,00
5.	CAMA BOX SOLTEIRO CONJUGADO ORTOPÉDICO, 088CM LARGURA X 1,88CM COMPRIMENTO E 43CM ALTURA, ESTRUTURA SEM MOLAS, REVESTIMENTO VISCOSE, POLIÉSTERCOM, ESPUMA DE DENSIDADE D - 28.	UND	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
6.	MESA DE COZINHA 04 CADEIRA, BASE DE TUBO 120X75, TAMPO DE ARDOSIA	UND	01	R\$ 680,00	R\$ 680,00
7.	LAVADORA DE ROUPA 10	UND	01	R\$ 510,00	R\$ 510,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

	KG SEMIAUTOMÁTICA COM BATEDOR LOCALIZADO NO FUNDO, FILTRO DE FIAPOS, TAMPA TRANSLÚCIDA COM DRENAGEM MANUAL.				
8.	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO 240L DEGELO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETÃO PARA LEGUMES, O PORTA LATAS E ITENS REMOVÍVEIS COMO: PORTA OVOS E PRATELEIRAS.	UND	01	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
9.	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO 2 LITROS 2 VELOCIDADES 550W	UND	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00
10.	FERRO DE PASSAR ROUPA, ELÉTRICO, A SECO 1.000 WATTS	UND	01	R\$ 47,00	R\$ 47,00

**Valor Contratual: R\$ 7.342,00 (Sete Mil e Trezentos e Quarenta e Dois Reais).**

**3. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia da COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

Decreto Municipal N°050/2020 de 25 de março de 2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência e com o intuito de prestar o melhor atendimento à população, para que isto aconteça, necessita dispor destes itens, por serem de suma importância para manter a estadia dos profissionais médicos na execução de suas atividades durante o enfrentamento à pandemia da covid-19 no município de Conceição do Araguaia-Pa, estes itens serão utilizados pelo os 02 (dois) profissionais médicos contratados, para que os mesmos possam residir e desempenhar suas atividades no Município. A aquisição se faz necessários para atender as necessidades destes profissionais médicos, ofertando alojamento adequado, de acordo com a resolução n° 64, 09 de julho de 2020 da CIB/PA, considerando o cenário epidemiológico da COVID – 19. Assim, por tais razões, se faz necessária a compra do material descrito acima.

Em razão da situação de emergência, faz-se indispensável à aquisição imediata de móveis e eletrodomésticos, uma vez que o município tem tido um aumento significativo no número de casos positivados para a covid-19.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1** A contratação em tela, conforme objeto deste Termo de Referência tem amparo no art. 4º, §1º da Lei nº13.979/20 Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020). Amparado também pela lei de regulamento geral



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

de licitação, n.º 8.666/93, prever os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível.

**4.2** Art. 6º Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O proponente vencedor deverá entregar os itens acima, de **FORMA IMEDIATA** conforme solicitada pela Secretária Municipal de Saúde, nos locais indicados por esta, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

**5.2.** A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA.

**5.3** Os materiais móveis e eletrodomésticos, objeto desta contratação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.

**5.4** O servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela Gestora da pasta, sendo a Sra. **Adriane Pereira Aguiar Santos e suplente a Sra. Daiane Maria da Silva.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Uma vez notificada de que o Fundo Municipal de Saúde efetivará a contratação, a empresa vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**6.2.** Uma vez contratada, deverá iniciar imediatamente a entrega dos itens, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:

**6.2.1.** Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;

**6.2.2.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos materiais;

**6.2.3.** Zelar pela perfeita entrega dos objetos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

**6.2.4.** Entrega dos itens contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**6.2.5.** Implantar, de forma adequada, a supervisão dos itens contratados de modo a obter uma operação correta e eficaz;

**6.2.6.** Entrega dos itens contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

**6.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**6.2.8.** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**6.2.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7.1.** Uma vez decidida à contratação, o Fundo Municipal de Saúde obriga-se a:

**7.1.1** Convocar a contratada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta deste Edital;

**7.1.2.** Permitir acesso dos empregados da contratada vencedora às suas dependências para entrega dos itens contratados referentes ao objeto, quando necessário;

**7.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada vencedora;

**7.1.4.** Assegurar-se das boas condições dos itens contratados, verificando sempre a sua qualidade;

**7.1.5.** Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos itens contratados que, ressalvados os casos de





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, não deva ser interrompida;

**7.1.6.** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens contratados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

**7.1.7.** Efetuar o pagamento à contratada vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

## **8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A vigência terá início a partir da assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por período sucessivo, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos feitos da situação de emergência de saúde pública, conforme Art. 4 – H da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do Executivo Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

9.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

**10.2.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

**10.3.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**11.1.** A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA NO CONTROLE DO COVID-19**

10.122.0220.2.209 – Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Fonte: 12140000

**12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

**12.2.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

**12.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

Conceição do Araguaia-PA, 24/08/2020.

  
**ELAINE SALOMÃO SALES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 080/2020

  
**M COELHO DOS SANTOS & CIA LTDA**

CNPJ 01.766.239/0001-30

**Testemunhas:**

1.

CPF:

2.

CPF: